



JUCESP PROTOCOLO
0.509.149/25-0



SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.119.406/0001-00
NIRE nº 35.300.421-965

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Data, Hora e Local: aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede social da SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, e 2º andar, conjunto 21, Torre Paineira, Condomínio Parque da Cidade, Chácara Santo Antônio, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme registros e assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Presidente da Mesa: Dan Suguio. **Secretário da Mesa:** Alexandre Wolyneç.

Ordem do Dia: (i) Aprovar a redução do capital social, por ser excessivo, conforme dispõe o artigo 173 da Lei das S.A.; e (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

1

Deliberações: por unanimidade das acionistas da companhia foi, preliminarmente, autorizada a lavratura da Ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, e seus §§, da Lei das S.A., e, ato contínuo, tomadas as seguintes deliberações:

(i) Considerando a existência de excesso do capital social da Companhia, aprovar a redução do capital social, em observância ao artigo 173 da Lei das S.A., no valor de R\$ 4.047.458,00 (quatro milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), com o **cancelamento de** 4.047.458 (quatro milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia **de** R\$ 4.048.458,00 (quatro milhões quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) **para** R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O valor total a ser restituído às acionistas será pago nos termos do § 2º, do artigo 174, da Lei das S.A., em moeda corrente. Em razão da redução de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar conforme segue:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

(ii) Consolidar o Estatuto Social, o qual passa a vigorar nos termos da minuta que constitui o "**Anexo I**" da presente Ata.



ATA
DE
REUNIÃO

Encerramento: nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Mesa:

Dan Suguio
Presidente da Mesa

Alexandre Wolyneç
Secretário da Mesa

Acionistas:

TEGRA INCORPORADORA S.A.

Dan Suguio
Diretor

Alexandre Wolyneç
Diretor

MARAGOGIPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Paulo Agnelo Malzoni **Paulo Agnelo Malzoni Filho**
Administrador Administrador

2



SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.119.406/0001-00
NIRE nº 35.300.421-965

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.119.406/0001-00
NIRE nº 3530042196-5

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo disposto na Lei nº 6.404/76 (e suas alterações) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 1º andar - conjuntos 12, 13 e 14, 2º andar - conjunto 21 - Torre Paineira - Condomínio Parque da Cidade, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia poderá abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação das Acionistas reunidas em Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado, sendo certo que, salvo deliberação tomada por unanimidade das Acionistas em Assembleia Geral e nos termos do presente Estatuto, a Companhia não será dissolvida, liquidada e extinta antes da consecução do propósito específico ao qual se resume seu objeto social.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a incorporação de um empreendimento imobiliário ("Empreendimento") no imóvel localizado em São Paulo/SP, na Rua Gabriele D'Annunzio, esquina com a Rua Princesa Izabel, constituído de parte dos lotes nºs 36, 37, 38, 39, e dos lotes nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da quadra C da Vila Amália Segunda, bairro do Campo Belo, objeto da Matrícula nº 247.909 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel").

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



Parágrafo único. As ações emitidas pela Companhia não serão representadas por cautelas e a respectiva propriedade será comprovada pela inscrição do nome da Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á periodicamente, conforme tiver sido convocada pelas Acionistas e/ou pela Diretoria da Companhia, para tomar as decisões necessárias ao perfeito desenvolvimento do Empreendimento.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do previsto no *caput*, as Acionistas se reunirão sempre que houver convocação por qualquer uma delas ou pela Diretoria, com 8 (oito) dias de antecedência, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, mediante carta, com aviso de recebimento, sendo certo que será considerada regularmente convocada e válida a Assembleia à qual comparecerem todas as Acionistas da Companhia.

Artigo 7º - As Assembleias serão presididas por um dos Diretores T ou procurador, que deverá nomear um dos presentes, Acionista ou não da Companhia, para secretariar os trabalhos, devendo a respectiva ata ser assinada pelas Acionistas presentes.

Artigo 8º - As seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação de Acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social, exceto se houver quórum maior, específico e de aplicação obrigatória previsto em lei ou no Acordo de Acionistas arquivado na Companhia:

- (i) aprovação de contas;
- (ii) incorporação, fusão, dissolução e liquidação da Companhia;
- (iii) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- (iv) a contratação do financiamento à produção destinado à construção do Empreendimento;
- (v) definição do marketing e da campanha, bem como contratação de agências de publicidade, mídia etc. para o Empreendimento;
- (vi) definição das características do Empreendimento (produto) a ser realizado pela Companhia no Imóvel, incluindo, mas sem limitação, os arquitetos (inclusive de interiores e de paisagismo) a serem contratados;
- (vii) definição da política de vendas do Empreendimento (incluindo a tabela de preços das unidades);
- (viii) gestão financeira do Empreendimento (aprovação conjunta de despesas, utilização dos recursos, etc.); e
- (ix) alterações do estudo de viabilidade aprovado para o desenvolvimento do Empreendimento (alteração de premissas, indicadores, etc.).

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 8º acima, todas as demais deliberações sociais serão tomadas em Assembleia Geral por maioria das Acionistas presentes.

Artigo 10 - Cada ação ordinária terá 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



Artigo 11 - As Acionistas poderão ser representadas por procuradores nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser apresentada a respectiva procuração.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições, deveres e direitos estão previstos neste Estatuto Social, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na Companhia e na lei. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) Diretores, com mandato de até 3 (três) anos, todos pessoas naturais, residentes no país, Acionistas ou não, de reputação ilibada, permitida a reeleição.

Artigo 13 - Os Diretores serão divididos em 02 (dois) grupos, quais sejam, “Diretores T” e Diretores “M”. Caberá: (a) à Acionista Tegra indicar até 5 (cinco) Diretores para compor a Diretoria da Companhia, os quais farão parte do “Grupo Diretores T”, devendo estar a ela vinculados; e (ii) à Acionista Maragogipe indicar 2 (dois) Diretores para compor a Diretoria da Companhia, os quais farão parte do “Grupo Diretores M”, devendo estar a ela vinculados.

Artigo 14 - A representação da Companhia dar-se-á:

- (i) por 2 (dois) Diretores, que deverão assinar em conjunto, sendo um deles necessariamente do “Grupo Diretores T” e o outro do “Grupo Diretores M”;
- (ii) por 02 (dois) procuradores, em conjunto, sendo, neste caso, obrigatoriamente, um procurador “T” (indicado pela Tegra) ou por um Diretor do Grupo Diretores T, em conjunto com um procurador “M” (indicado pela Maragogipe) ou por um Diretor do Grupo Diretores M, observados os atos ou operações especificadas nos respectivos instrumentos de mandato e os limites e condições neles estabelecidos; ou
- (iii) por um procurador em conjunto com um Diretor, sendo neste caso, obrigatoriamente, um procurador “T” em conjunto com um Diretor do Grupo M, ou um procurador “M” em conjunto com um Diretor do Grupo T, nos atos ou operações especificadas nos respectivos instrumentos de mandato, observados os limites e condições neles estabelecidos.

5

Parágrafo Único. Não obstante o acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um único procurador nomeado por instrumento específico, para a prática de atos de rotina ou mero expediente, tais como, mas não se limitando a, atos de retirada ou protocolo de documentos junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, abrangendo a Secretaria da Receita Federal, INSS, Prefeitura e Juntas Comerciais, representação em audiência no Judiciário (inclusive na Justiça do Trabalho), órgãos administrativos e cartórios de títulos ou de imóveis, que não gerem obrigação financeira de qualquer espécie para a Companhia.

Artigo 15 - Os procuradores serão nomeados na forma do item (i) do artigo 14 acima, sendo que as Acionistas se comprometem a determinar que seus respectivos Diretores assinem os instrumentos de mandato nomeando os procuradores indicados pela outra Acionista.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a procuração poderá ser outorgada por meio de instrumento público ou particular, com poderes especiais, prazo certo e não superior a 01 (um) ano para



JULIUS 1908

procurações particulares e 02 (dois) anos para procurações públicas, e menção expressa da finalidade para qual é outorgada e proibição de seu substabelecimento, exceto no caso de procurações *ad judicia*.

Artigo 16 - Certos assuntos e atos dos Diretores estarão sujeitos à aprovação das Acionistas da Companhia, conforme os quóruns estabelecidos em lei, neste Estatuto Social (artigo 8º acima) ou em Acordo de Acionistas.

Artigo 17 - Respeitadas as disposições deste Estatuto Social e limites legais, a Diretoria, atuando na forma acima, tem poderes para representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, podendo para tanto praticar todos os atos de gestão e representação da Companhia, destinados a assegurar o seu regular funcionamento e a consecução de seu objeto social, inclusive contratar, contrair obrigações, renunciar a direitos, abrir e movimentar contas bancárias de qualquer espécie, emitir, aceitar e/ou endossar títulos de crédito, celebrar, aditar, rescindir contratos e outros instrumentos negociais que obriguem a Companhia, inclusive contratos de locação, compra e/ou venda de imóveis ou móveis, prestação de serviços, mútuo, depósito e quaisquer outros.

Artigo 18 - Os Diretores da Companhia não receberão qualquer tipo de remuneração para este fim.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

6

Artigo 19 - Quando instalado por deliberação tomada em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, considerando os limites estabelecidos em lei e o período de instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 20 - O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se as normas então vigentes, documentos esses que deverão ser auditados por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Parágrafo Único. O lucro apurado em cada balanço terá a destinação que a Assembleia Geral estabelecer.

Artigo 21 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços e/ou demonstrações financeiras em períodos menores, podendo declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 23 - A Companhia e os Diretores cumprirão todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sua sede durante todo o período de sua vigência. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos Acionistas, ou de qualquer Diretor ou administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos das Acionistas nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tal Acordo serão válidas e obrigarão a todos, uma vez que o Acordo de Acionistas já está devidamente arquivado na sede e registrado nos livros da Companhia.

Artigo 24 - A transferência de ações de emissão da Companhia está sujeita ao disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

7

Artigo 25 - Independentemente do procedimento acima estabelecido, cada Acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou aos Diretores que declare(m) a invalidade de voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto e/ou com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - A tolerância a qualquer violação ou não observância de quaisquer direitos das Acionistas, deste Estatuto e/ou do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será interpretada como simples liberalidade e não representará renúncia a qualquer direito ou não observância futura.

Artigo 27 - A Companhia, as Acionistas, os Diretores, o liquidante e/ou os conselheiros fiscais obrigam-se a resolver, de boa-fé, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre elas.

Artigo 28 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer dúvida, disputa ou controvérsia decorrente deste Estatuto Social, que envolvam as Acionistas, a Companhia, os Diretores, o liquidante e/ou os conselheiros fiscais, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.



UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO
FACULDADE DE
DIREITO

Artigo 29 - O presente Estatuto rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.

* * *



24.12.04 - AGE - Siquier SPE - Redução de Capital.docx

Documento número #c4ee48fd-bdde-47b8-b1a6-e3f45dee4fd3-

Hash do documento original (SHA256): a0bf38a2fb0c9f3c3157333214b0396b97ca238bff401ef0bdc3d0a93e3d696d

Hash do PAdES (SHA256): 7cd34c1dc3d14440e3812c844d6af0b896520dc76352c49cf31463ae5c49dedb

Assinaturas

4 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

- ✓ **Alexandre Wolynech**
CPF: 148.015.948-40
Assinou como diretor(a) em 04 dez 2024 às 14:58:44
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jul 2025
- ✓ **Alexandre Wolynech**
CPF: 148.015.948-40
Assinou como secretário(a) em 04 dez 2024 às 14:58:44
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jul 2025
- ✓ **Dan Suguio**
CPF: 265.101.758-27
Assinou como presidente em 04 dez 2024 às 18:13:26
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jun 2025
- ✓ **Paulo Agnelo Malzoni**
CPF: 008.333.988-49
Assinou como administrador em 04 dez 2024 às 17:05:06
- ✓ **Paulo Agnelo Malzoni Filho**
CPF: 914.572.627-20
Assinou como administrador em 04 dez 2024 às 17:59:09
- ✓ **Dan Suguio**
CPF: 265.101.758-27
Assinou como diretor(a) em 04 dez 2024 às 18:13:26
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jun 2025

Log

- 04 dez 2024, 14:40:20 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ac6c-5850bf0c21f9 criou este documento número c4ee48fd-bdde-47b8-b1a6-e3f45dee4fd8. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2025 (14:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2025 (14:32).
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 adicionou à Lista de Assinatura: dan.suguio@tegraincorporadora.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dan Suguio e CPF 265.101.758-27.
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 adicionou à Lista de Assinatura: pam@gvmi.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Agnelo Malzoni.
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 adicionou à Lista de Assinatura: pamf@gvmi.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Agnelo Malzoni Filho.
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.wolynec@tegraincorporadora.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Wolynec e CPF 148.015.948-40.
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.wolynec@tegraincorporadora.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Wolynec e CPF 148.015.948-40.
- 04 dez 2024, 14:51:08 Operador com email isabela.magalhaes@tegraincorporadora.com.br na Conta 17bae77d-a812-4512-ae60-5850bf0c21f9 adicionou à Lista de Assinatura: dan.suguio@tegraincorporadora.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dan Suguio e CPF 265.101.758-27.
- 04 dez 2024, 14:58:44 Alexandre Wolynec assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 148.015.948-40. IP: 189.38.103.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6291036 e longitude -46.7019383. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 14:58:44 Alexandre Wolynec assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 148.015.948-40. IP: 189.38.103.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6291036 e longitude -46.7019383. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 04 dez 2024, 17:05:06 Paulo Agnelo Malzoni assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail pam@gvmi.com.br. CPF informado: 008.333.988-49. IP: 187.93.57.162. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 17:59:09 Paulo Agnelo Malzoni Filho assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail pamf@gvmi.com.br. CPF informado: 914.572.627-20. IP: 187.93.57.162. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 18:13:26 Dan Suguio assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 265.101.758-27. IP: 189.38.103.90. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 18:13:26 Dan Suguio assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 265.101.758-27. IP: 189.38.103.90. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 18:13:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c4ee48fd-bdde-47b8-b1a6-e3f45dee4fd8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c4ee48fd-bdde-47b8-b1a6-e3f45dee4fd8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REGISTRO

Juiz indica crimes cometidos em PM que jogou homem de ponte

Segundo a decisão liminar que determinou a detenção do soldado, as informações levantadas indicam que ele pode ser condenado não só por lesão corporal, como também pelos crimes de peculato e prevaricação.

O policial militar Luan Felipe Alves Pereira, flagrado atirando um homem do alto de uma ponte no começo desta semana na região de Cidade Ademar, na zona sul de São Paulo, pode ter cometido mais de um crime durante a abordagem. Ele foi preso preventivamente nesta quinta-feira, 5, após pedalar da Congregação da PM.

Segundo a decisão liminar da Justiça Militar que determinou a detenção do soldado, as informações levantadas até aqui indicam que ele pode ser condenado não só por lesão corporal, como também pelos crimes de peculato e prevaricação.

A defesa de Luan Felipe afirma, em nota, que esse não é um "processo penal democrático" e afirma "ver na prisão 'claro vis de antecipação de culpa'".

Na decisão liminar, o juiz substituto Fabrício Alonso Martinez Della Páchoa afirma que, "ouvindo em sede inquisitorial, acompanhado de advo-

gado constituído, o representante declarou que, ao iniciar o serviço, contou um civil que trabalha em uma seguradora para verificar se havia veículo produto de roubo com rastreamento ativo na região de patrulhamento".

O policial disse, então, que foi informado sobre uma motocicleta Yamaha, o que motivou o deslocamento para sua apreensão. Um grupo de 13 policiais do 24º Batalhão de Polícia Militar (BPM), de Diadema, na região metropolitana, abordou uma moto com dois suspeitos em um bairro rural.

Uma das hipóteses apuradas é de que Luan Felipe teria arremessado o homem da ponte como forma de pressão por conta da perseguição - informações preliminares indicam que não foram encontradas quaisquer irregularidades com a dupla que estava na moto.

Em registro policial feito pelos agentes no sistema interno da PM, eles omitem a agressão. O caso só ganhou repercussão quando as imagens vieram à tona e

deu origem a uma investigação que levou à prisão de Luan Felipe. Segundo Della Páchoa, a prisão preventiva é "indispensável para preservar a disciplina nos quartéis, tendo em vista a gravidade dos crimes apurados e a repercussão negativa que a permanência do investigado em liberdade pode gerar na tropa".

"Não há dúvida de que, em se tratando de uma instituição policial militar, composta por milhares de membros fortemente treinados e armados, regida por um regime jurídico especial previsto na Constituição Federal, condutas indisciplinadas e perniciosas no âmbito da Corporação não apenas comprometem o funcionamento de um órgão essencial à segurança pública, mas também podem gerar graves consequências que afetam diretamente a sociedade, especialmente em tempos de índices superlativos de criminalidade", acrescenta o juiz.

No dia seguinte ao caso, a cópula da Secretaria da Segurança Pública já havia mandado afastar 13 agentes envolvidos na ocorrência, entre eles Pereira. O rapaz

através da ponte na região de Cidade Ademar não pôde receber socorro logo após a queda, disseram duas testemunhas do episódio.

Logo após o caso, o secretário da Segurança Pública, Guilherme Derrite, subiu o tom das críticas aos agentes acusados de abusos. "Anos de legado da PM não podem ser manchados por condutas antiprofissionais. Policial não atira pelas costas e não arremessa ninguém pelo muro. Pelos bons policiais que não devem carregar fardo de irresponsabilidade de alguns, haverá severa punição", disse nas redes sociais.

Antes, uma série de ocorrências já havia colocado em xeque a atuação da PM paulista, como as mortes de uma criança de 4 anos em uma arvore em Santos, no litoral paulista, de um estudante de Medicina na Vila Mariana, zona sul paulistana, e de um suspeito de roubo em um mercado na zona sul.

O governador Tarciso de Freitas (Republicanos) afirmou que manteria Derrite no cargo e destacou a melhoria de indicadores criminais - roubos e furtos estão em queda no Estado.

O Estado, no entanto, tem registrado alta letalidade policial - 496 mortes por PMs de janeiro a setembro, o maior número desde 2020.

Grupos S/A - Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo e Despesa) para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo e Despesa) para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo e Despesa) para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo e Despesa) para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Grupos S/A - Demonstração do Resultado - Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Ativista da Five Notes, do presidente Marcos F. C. Costa - Diretor Administrativo e Financeiro - Paulo Henrique Sampaio Costa - Contador - Helder Salteit Silva - CFO - 10P-050521-07

Ativista da Five Notes, do presidente Marcos F. C. Costa - Diretor Administrativo e Financeiro - Paulo Henrique Sampaio Costa - Contador - Helder Salteit Silva - CFO - 10P-050521-07

Ativista da Five Notes, do presidente Marcos F. C. Costa - Diretor Administrativo e Financeiro - Paulo Henrique Sampaio Costa - Contador - Helder Salteit Silva - CFO - 10P-050521-07

Ativista da Five Notes, do presidente Marcos F. C. Costa - Diretor Administrativo e Financeiro - Paulo Henrique Sampaio Costa - Contador - Helder Salteit Silva - CFO - 10P-050521-07

WSC Agropecuária e Administradora de S/A - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Presencial e Virtual

WSC Participações Societárias S/A - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Presencial e Virtual

Ferrari Participações Societárias S/A - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Presencial e Virtual

Siquem SP Empreendimentos Imobiliários S.A. - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GEO GUARARAPES - Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotas

Eólica do Agreste Potiguar I S.A. - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Eólica do Agreste Potiguar II S.A. - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Blau Farmacêutica S.A. - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Grupos S/A
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial
Demonstrações de Balanço de Pagamentos

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

WSC Participações Sociais S/A
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Ferrari Participações Sociais S/A
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Siqum SPE Empreendimentos Imobiliários S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar I S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar II S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar III S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar IV S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar V S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar VI S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar VII S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial

Edição do Agreste Potiguar VIII S.A.
Demonstrações de Resultados
Demonstrações de Fluxo de Caixa
Demonstrações de Balanço Patrimonial